

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITORIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 18129-35.2009.811.0041 - COD. 382828 ESPECIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: DAVID DA SILVA BELIDO CRISTITA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA PARTE RÉ: IMEX IMPORT. EXPORT. TRADING COMPANY S/A, CNPJ 07.909.550/00019 e MARCOS RELVAS, CPF: 024.421.098-59 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte re acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante resumo das alegações constante da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos para no prazo de 15 (quinze) dias contados da expiração do prazo deste edital cumprir a obrigação exigida pela parte autora consistente no pagamento do debito no valor de R\$ 76.646,55 que devera ser atualizado ate o efetivo adimplimento. Poderá ainda a parte re no mesmo prazo oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação a parte requerida ficara isenta de custas honorárias. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á de pleno direito, o titulo executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: " Com o contrato de abertura de Crédito fixo, firmado entre as partes contratante a requerente concedeu a requerida um credito fixo. Ocorre que as requeridas não pagaram a importância devida, tornando-se inadimplentes. Restaram infrutíferas as tentativas de recebimento amigavelmente não restando outra alternativa á autora senão ajuizar a presente ação. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Mantenho na íntegra a determinação de fl.340, cumpra-se todos seus termos como ali determinado, certificando-se e citando como ali exarado. Cumpra-se. Não havendo indicação, cite-se por edital, consignado que o requerido habilitado no presente feito que apresentou espontaneamente dispensa-se o ato citatório. Cumpra-se Eu, digitei. CUIABÁ-MT 28 de agosto de 2015. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS GESTOR (A) JUDICIARIO (A) AUTORIZADO PELO PROVIMENTO Nº 56/2007 CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fb010e70

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar